

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nº ..... / .....

DATA DA ABERTURA ..... / ..... / .....

ESPÉCIE/Nº: PROJETO DE LEI 34/60

ORIGEM/AUTOR: CAETANO PICCIONE E CELSO FIORE

EMENTA: Dispõe sobre a criação da "Taxa de Segurança e Assistência Social".

Obs - Projeto retirado, segundo consta no livro de Registro de documentos (1950-1966)

ENCAMINHAMENTO/DEA: .....

CONCLUÍDO EM ..... / ..... / .....

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ..... / ..... / .....

ÁREA DE ATUAÇÃO: .....

ASSUNTO: .....

Projeto de lei nº 34/60

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "TAXA DE SEGURANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

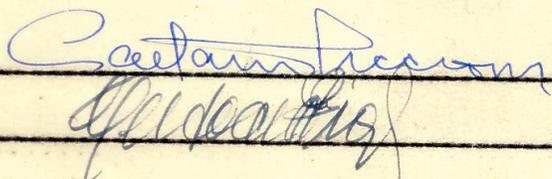
Artigo 1º - Fica criada a "Taxa de Segurança e Assistência Social" destinada a subvencionar a Polícia Municipal, criada pela Lei nº 181, de 3/6/1954, e a manter o serviço de assistência prestado pela ambulância da Prefeitura.

Artigo 2º - A taxa de que trata o artigo anterior será arrecadada na base de 0,05% (cinco centesimo por cento) do valor venal dos prédios situados nas áreas urbanas da cidade e da sede dos Distritos.

Artigo 3º - A arrecadação da taxa criada por esta lei será feita de uma só vez, anualmente, juntamente com o imposto predial.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 7 de abril de 1960

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_